



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 723/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

a Portaria SAS/MS nº 920/2011 que classifica o Glaucoma como procedimento de média complexidade;

a Portaria SAS/MS nº 269/2013, que inclui o código 05.06 – Oftalmologia – Procedimentos relacionados ao Glaucoma;

a Resolução CIR nº 143/2014 – Basalto e Vinhedos – 5ª CRS, aprova como referência regional a implantação do serviço de oftalmologia em média complexidade o Hospital São João Batista, no Município de Nova Prata CNPJ nº 20503316/0001-03;

a Resolução nº 412/2013 – CIB/RS, que institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial – SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a política estadual de cofinanciamento da atenção secundária e terciária em saúde, conforme Resolução nº 652/12 – CIB/RS;

o Relatório Técnico de Inspeção do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, e das respostas às não conformidades apontadas elaboradas pelo Estabelecimento, constantes no processo 118060-2000/14-9 e aceitas pela 5ª CRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Unidade Especializada em Oftalmologia/Centro de Referência em Oftalmologia no Hospital São João Batista do município de Nova Prata (RS), CNPJ: 91.616.805/0001-10 em Média Complexidade para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - Este serviço será referência para os seguintes municípios da 5ª Região de Saúde: Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

Art. 2º - O Serviço deverá submeter-se à regulação e controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipais de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS